

MENSAGEM Nº 03/2020

PACOTI-CE, 30 DE JANEIRO DE 2020

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI-CE
EXMOS. SRS. VEREADORES**

Encaminha-se à essa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, a fim de adequar o Município aos novos regramentos do governo federal, haja vista a inexistência de rubricas específicas no orçamento anterior, de modo a divergir da atual programação federal.

É válido salientar que o crédito adicional especial em questão tem como finalidade possibilitar a aquisição de material permanente junto aos recursos destinados ao Programa Criança Feliz.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, acredita-se na certeza de que Nobres membros desta Vereança saberão interpretá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade e importância do mesmo.

Atenciosamente,


FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO LEITE
Prefeito do Município de Pacoti-CE

Ricardo
05.03.2020
13:39 hs
Ramiro Ferreira

PROJETO DE LEI Nº 03/2020 PACOTI-CE, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACOTI-CE, SOBRE À ABERTURA DE CÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EMPREENDEDORISMO, BEM COMO, A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACOTI-CE,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI-CE** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, adicional ao Orçamento do Município, Credito Especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos termos do Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para despesas com material permanente, conforme dotação abaixo especificada:

04.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0803.2099

Manutenção do Programa Criança Feliz – Primeira Infância no SUAS

Código	Elemento	Valor
4.4.9.0.52.00	Aquisição de Material Permanente	
TOTAL		R\$120.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), fica os citados no artigo 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e as fontes de Recurso as determinadas pelo TCE/CE:



15.122.0402.2.050.0000 – Apoio a Secretaria de Infraestutura

Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Valor
3.1.90.11.0 0	Vencimentos e outras vantagens fixas – pessoal civil	120.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei Plano Plurianual 2018/2021 do Governo Municipal de Pacoti-Ce, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI-CE, em 30 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,


FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO LEITE
Prefeito do Município de Pacoti-Ce